

NB! A partir de 1 de julho de 2022, o Regulamento (CE) n.º 1393/2007 do Conselho foi substituído pelo Regulamento (UE) 2020/1784 do Parlamento Europeu e do Conselho.

As notificações efetuadas nos termos do novo regulamento podem ser consultadas [aqui!](#)

Artigo 2.º, n.º 1 - Entidades de origem

Clique na ligação para ver todas as autoridades competentes relacionadas com este artigo.

País: Eslováquia

Instrumento: Notificação e citação de documentos

Tipo de competência: Entidades de origem

Com base nas informações fornecidas, foram encontrados vários tribunais/autoridades competentes para o instrumento jurídico em causa. Veja a lista:

District court Banská Bystrica

District court Bardejov

District court Bratislava I

District court Bratislava II

District court Bratislava III

District court Bratislava IV

District court Bratislava V

District court Brezno

District court Bánovce nad Bebravou

District court Dolný Kubín

District court Dunajská Streda

District court Galanta

District court Humenné

District court Kežmarok

District court Komárno

District court Košice I

District court Košice II

District court Košice okolie

District court Levice

District court Liptovský Mikuláš

District court Lučenec

District court Malacky

District court Martin

District court Michalovce

District court Nitra

District court Nové Mesto nad Váhom

District court Nové Zámky

District court Námestovo

District court Partizánske

District court Pezinok

District court Piešťany

District court Poprad

District court Považská Bystrica

District court Prešov

District court Prievidza

District court Revúca

District court Rimavská Sobota

District court Rožňava

District court Ružomberok

District court Senica

District court Skalica

District court Spišská Nová Ves

District court Stará Ľubovňa

District court Svidník

District court Topoľčany

District court Trebišov

District court Trenčín

District court Tmava
District court Veľký Krtíš
District court Vranov nad Topľou
District court Zvolen
District court Čadca
District court Žiar nad Hronom
District court Žilina
Regional court Banská Bystrica
Regional court Bratislava
Regional court Košice
Regional court Nitra
Regional court Prešov
Regional court Trenčín
Regional court Tmava
Regional court Žilina
The Specialized Enforcement Court
The supreme court of the Slovak republic
Artigo 2.º, n.º 2 - Entidades requeridas

Clique na ligação para ver todas as autoridades competentes relacionadas com este artigo.

País: Eslováquia

Instrumento: Notificação e citação de documentos

Tipo de competência: Entidades requeridas

Com base nas informações fornecidas, foram encontrados vários tribunais/autoridades competentes para o instrumento jurídico em causa. Veja a lista:

District court Banská Bystrica
District court Bardejov
District court Bratislava I
District court Bratislava II
District court Bratislava III
District court Bratislava IV
District court Bratislava V
District court Brezno
District court Bánovce nad Bebravou
District court Dolný Kubín
District court Dunajská Streda
District court Galanta
District court Humenné
District court Kežmarok
District court Komárno
District court Košice I
District court Košice II
District court Košice okolie
District court Levice
District court Liptovský Mikuláš
District court Lučenec
District court Malacky
District court Martin
District court Michalovce
District court Nitra
District court Nové Mesto nad Váhom
District court Nové Zámky
District court Námestovo
District court Partizánske
District court Pezinok
District court Piešťany
District court Poprad
District court Považská Bystrica
District court Prešov
District court Prievidza
District court Revúca
District court Rimavská Sobota
District court Rožňava
District court Ružomberok
District court Senica
District court Skalica
District court Spišská Nová Ves
District court Stará Ľubovňa
District court Svidník

District court Topoľčany
District court Trebišov
District court Trenčín
District court Trnava
District court Veľký Krtíš
District court Vranov nad Topľou
District court Zvolen
District court Čadca
District court Žiar nad Hronom
District court Žilina

Artigo 2.º, n.º 4, alínea c) - Meios de receção de documentos

As autoridades eslovacas aceitam pedidos por escrito e em papel para a citação e notificação de atos.

Artigo 2.º, n.º 4, alínea d) - Línguas que podem ser utilizadas no preenchimento do formulário constante do anexo I

Nos termos do artigo 2.º, n.º 4, a República eslovaca aceita os formulários preenchidos em eslovaco, em checo e em inglês.

Artigo 3.º - Entidade central

Ministério da Justiça da República eslovaca
Divisão de Direito Internacional Privado (*Odbor medzinárodného práva súkromného*)
Račianska ul. 71
813 11 Bratislava
República eslovaca
Telefone: (421) 2 888 91 258
Fax: (421) 2 888 91 604
Correio eletrónico: civil.inter.coop@justice.sk

Sítio Web: civil.inter.coop@justice.sk
Línguas: Eslovaco, checo, inglês, francês e alemão.

Artigo 4.º - Transmissão de actos

Nos termos do artigo 4.º, a República eslovaca aceita os formulários preenchidos em eslovaco, em checo e em inglês.

Artigos 8.º, n.º 3, e 9.º, n.º 2 - Prazos de citação ou notificação de documentos fixados pela lei nacional

A República eslovaca não prevê nada no que respeita aos artigos 8.º, n.º 3, e 9.º, n.º 2, dado que o ordenamento eslovaco não estabelece que certos atos devem ser citados ou notificados num determinado prazo, tal como previsto nos referidos artigos.

Artigo 10.º - Certidão e cópia do acto citado ou notificado

Nos termos do artigo 10.º, a República eslovaca aceita os formulários preenchidos em eslovaco, em checo e em inglês.

Artigo 11.º - Custas da citação ou notificação

Em princípio, os atos são citados e notificados pelo tribunal que recebeu o pedido. Todavia, em determinadas circunstâncias, um tribunal pode conferir a um funcionário judicial a tarefa de citar e notificar certos atos. No caso em que se trate de um funcionário judicial, a tarifa pela citação ou notificação é de 6,64 euros.

Artigo 13.º - Citação ou notificação por agentes diplomáticos ou consulares

A República eslovaca não prevê que a citação e notificação de atos processuais seja realizada por agentes diplomáticos ou consulares, a menos que os atos sejam citados ou notificados a cidadãos do Estado-Membro onde têm origem tais atos.

Artigo 15.º - Citação ou notificação directa

O direito eslovaco não permite que os atos processuais sejam citados ou notificados diretamente do estrangeiro a pessoas que são parte num processo judiciário através de funcionários judiciais, funcionários públicos ou outras pessoas competentes na República eslovaca.

Artigo 19.º - Não comparência do demandado

Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 2, a República eslovaca declara que, não obstante o disposto no artigo 19, n.º 1, um juiz pode emitir uma sentença ainda que não tenha sido recebida uma certidão de citação ou notificação, se todas as condições estabelecidas na referida disposição estiverem preenchidas.

Artigo 20.º - Acordos ou convénios em que são partes Estados-Membros e que respeitam o disposto no artigo 20.º, n.º 2

Não aplicável

Última atualização: 01/08/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.